



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

Processo nº 0009902-77.2017.6.02.8000  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Data: 28 de fevereiro de 2018  
HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF  
Horário de Abertura: 14 horas  
Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando o **Registro de Preços de material de informática – desktop**, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Administração deste Tribunal.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 de 23/05/14, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 7.174/2010, o Decreto nº 8.184/2014, o Decreto nº 8.538, de 06/10/15, a Portaria TRE/AL nº 212, de 18/06/2001, publicada na Seção 1 do DOU, edição de 19/06/2001, por meio da qual se adota o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber, pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

## 1 – DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de preços de material de informática – desktop**, conforme quantidades e especificações descritas neste Edital e seus Anexos I e I-A.

## 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços decorrente deste procedimento licitatório é de 12 (doze) meses, contado da publicação do referido ato.

2.2. A ata de registro de preços não obriga à contratação de toda quantidade estimada no registro, que poderá ocorrer de acordo com as necessidades do TRE/AL.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**2.3.1.** O direito de preferência de que trata este item poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**3 – DO PRAZO DE ENTREGA E DE GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

**3.1.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, por *e-mail* ou ofício, o que ocorrer primeiro.

**3.2.** Os materiais devem possuir garantia do fabricante na modalidade *on-site*, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (*on-site*) sem custo adicional.

**4 – DA PARTICIPAÇÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

**4.1.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2.** Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.3.** No ato de envio de suas propostas, as licitantes, obrigatoriamente Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão declarar, em campo próprio do Sistema do Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos no referido diploma legal.

**4.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**4.4.1.** Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob



concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.4.2.** Que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**4.4.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.4.4.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.4.5.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

## **5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

**5.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**5.2.** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**5.3.** O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

**5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, §6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/AL, promotor da

licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto nº 5.450/2005).

## **6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).



**6.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do serviço ofertado, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no *site* do [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, §4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.4.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços, utilizando do campo "descrição detalhada do objeto", contendo o seguinte:

- a) prazo de validade, a contar da data da abertura da sessão pública, observado o disposto no item 6.7 do edital; e
- b) descrição do item ofertado, de acordo com o **ANEXO I-A** deste Edital.

**6.4.1.** Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação.

**6.4.2.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

**6.4.2.1.** Entretanto, se da proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**6.4.3.** Não pode constar da "descrição detalhada do objeto" qualquer tipo de identificação da empresa, seja nome, endereço, CNPJ, logotipo, ou qualquer outro dado capaz de identificar o licitante. Esta identificação somente constará na proposta ajustada encaminhada nos termos do item 6.12.

**6.4.4.** Em campo próprio deverão ser inseridos modelo e marca do material ofertado.

**6.4.5.** Em campo próprio deverá ser inserida a quantidade ofertada de cada item, que deverá ser igual à "quantidade total a ser registrada" do item, em conformidade com o disposto no ANEXO I-A deste Edital.



**6.5.** As declarações referidas no subitem 10.1. “c”, deverão ser enviadas, em campo próprio do sistema *Comprasnet*, no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).

**6.6.** Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, embalagens, frete etc.

**6.7.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

**6.8.** Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação (**ANEXO I-A**) e as descrições constantes no Catálogo de Materiais do “SIASG”, prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

**6.9.** Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.

**6.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**6.11.** O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital.

**6.12.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, se necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema *Comprasnet*, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação deverá ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO II**.

## **7 – DA SESSÃO PÚBLICA E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**7.1.** O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

**7.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no



presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.

**7.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.**

**7.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

**8.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.**

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

**8.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

**8.7.** A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.

**8.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste



Edital.

**8.9.** Os licitantes, após o encerramento da referida etapa, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**8.10.** A apresentação de novas propostas na forma do subitem **8.9.** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **9 – DO CRITÉRIO DE PREFERÊNCIA.**

**9.1.** Após a fase de lances, caso a proposta de menor preço **NÃO** seja de produto manufaturado nacional, o Sistema Comprasnet indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais, na ordem de classificação, que estão enquadrados dentro da margem de preferência de que trata o Decreto nº 8.184/2014, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

**9.2.** Nessa situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.184/2014, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

**9.3.** Caso a menor proposta para o item já seja beneficiada pela margem de preferência ou caso nenhuma proposta atenda ao Processo Produtivo Básico, permanecerá a classificação inicial das propostas.

**9.4.** Após observadas as regras de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstas na Seção 12, o sistema Comprasnet enviará às licitantes mensagem visando identificar as empresas que preenchem as condições de preferência estabelecidas no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

**9.4.1.** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

**9.4.2.** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

**9.4.3.** bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**9.5.** As ME e EPP que atendam ao disposto em qualquer dos itens **9.4.1 a 9.4.3** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nos mesmos dispositivos.

**9.6.** Para os efeitos do Decreto nº 7.174/2010, considera-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

**9.7.** O exercício do direito de preferência estabelecido no item **9.4** será concedido observando-se os seguintes procedimentos:



**9.7.1.** aplicação das regras de preferência previstas no item **9.4**, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

**9.7.2.** convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item **9.4.1**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será classificada em primeiro lugar;

**9.7.3.** caso a preferência não seja exercida na forma do item **9.7.2**, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item **9.4.2**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item **9.4.3**, caso esse direito não seja exercido;

**9.7.4.** caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico;

**9.7.5.** no caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

**9.8.** Após convocada para informar o atendimento das condições descritas em qualquer dos itens **9.4.1 a 9.4.3**, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, declarando qual condição atende, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**9.9.** A comprovação do atendimento dos requisitos descritos em qualquer dos itens **9.4.1 a 9.4.3** deverá ser efetuada na fase de habilitação.

**9.10.** Havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.349 de 15/12/2010.

**9.11.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**10.1.** O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

**10.2.** Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração, sendo R\$ 10.710,67 (dez mil, setecentos e e dez reais e sessenta e





sete centavos), que representa uma média das várias propostas coletadas no mercado e, de modo algum, vinculam a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

**10.3.** Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.

**10.4.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

**10.5.** Se a proposta ou o lance, de **menor preço**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.5.1.** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **11 – DA HABILITAÇÃO.**

**11.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

**a)** Quanto à Qualificação **Jurídica e Fiscal**: Situação da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF-Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “*on line*” do *site* do Comprasnet, exceto Fazenda Municipal, por se tratar de aquisição dematerial.

**a1.)** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de **validade expirada**, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que o licitante o encaminhe, via protocolo.

**b)** Quanto à regularidade trabalhista, esta deverá ser comprovada através de certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**c)** Declarações que deverão ser efetuadas em campo específico do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, conforme **item 6.5.** do edital:

**c.1)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação da empresa;

**c.2)** Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de



aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**c.3)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**c.4)** Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**d)** cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248/1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288/1967, caso tenha sido aplicada a margem de preferência prevista no Decreto 8.184/2014.

**e)** documentos que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos no item 9.4 deste Edital, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, caso tenha sido exercido o direito de preferência;

**e.1)** em relação aos subitens 9.4.1 e 9.4.3, a comprovação poderá ser feita por meio de uma das alternativas abaixo:

**e.1.1)** eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

**e.1.2)** por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pelo SUFRAMA;

**e.2)** em relação ao subitem 9.4.2, a comprovação poderá ser feita por meio de uma das alternativas abaixo:

**e.2.1)** eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia; ou

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**e.2.2)** por cópia da página do Diário Oficial da União em que foi publicado o Reconhecimento da Condição de Bem Desenvolvido no País, conforme disposto na Portaria MCT nº 950, de 12.12.2006;

**11.2.** No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

**11.3.** Havendo o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas de licitar, constatado em consulta ao SICAF, a empresa será convocada a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no “*chat*”, esclarecimentos/documentos, comprovando sua idoneidade.

**11.3.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os



documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.4.** A comprovação da regularidade fiscal das licitantes, será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da LC nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

**11.4.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 11.3., será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.4.2.** Para aplicação do disposto no subitem 11.4.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**11.4.3.** A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.4.1., poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.4.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 11.4.1. e 11.4.3.

**11.4.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 11.4.1. e 11.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.5.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea **a.1 do item 11.1.** e no **item 11.4.1**, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**11.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**11.7.** Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.

**11.8.** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRE/AL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## **12 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.**

**12.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme



disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.1.2.** O subitem anterior somente será aplicado quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.1.3.** Para identificação da situação de empate, o Sistema de Pregão Eletrônico, após encerramento da fase de lances identificará, em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na ordem de classificação.

**12.2.** Após o encerramento, para cada item que teve uma empresa de médio ou grande porte como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% superior à oferta vencedora. Após este procedimento, o sistema enviará mensagem, via *chat*, informando quais os itens terão desempate no lance.

**12.3.** Para efeito do disposto no **item 12.1.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto licitado. Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

II – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

III – Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

IV – Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e



convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

V – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes.

**12.4.** Para todos os cálculos efetuados, serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

**12.5.** Se durante o desempate houver suspensão do pregão ou do item, o tempo será interrompido. Quando o pregão ou item for reaberto, o tempo será retomado de onde parou.

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

**13.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, enviando a peça impugnatória ao endereço eletrônico [slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br).

**13.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação **no prazo de até 24h (vinte e quatro horas)**.

**13.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**13.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Seção de Licitações e Contratos do TRE/AL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de *e-mail*: [slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br), cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no *site* do TRE/AL: [www.tre-al.jus.br](http://www.tre-al.jus.br) e no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **14 – DOS RECURSOS.**

**14.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

**14.2.** O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.

**14.3.** Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, **no prazo de 03 (três) dias**, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.



**14.4.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**14.5.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

## **15 – DO REAJUSTE DO PREÇO.**

**15.1.** Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

## **16 – DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO.**

**16.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**16.1.1.** Antes da adjudicação pelo pregoeiro, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.

**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**16.3.** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no **subitem 17.3.1.**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**16.3.1.** O licitante vencedor deverá devolver a Ata de Registro de Preços assinada **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação para assinatura do documento, em conformidade com o previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

**16.3.2.** Ressalve-se que o cadastro de reserva, contido no item 17.3 será elaborado desde que viabilizado pelo sistema Comprasnet, tal como previsto no art. 26 do Decreto nº 7.892/2013.

**16.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**16.5.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.



**16.6.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 17.3.1**, ensejará a aplicação das penalidades aludidas no **item 17.12** deste edital, bem como às do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

**16.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

**16.8.** Após a devolução da Ata de Registro de Preços assinada, a licitante poderá receber a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento, devendo confirmar o seu recebimento.

**16.9.** A recusa na aceitação da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento deverá ser expressa, escrita e justificada, o que será encaminhado para a autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pelo licitante, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

**16.10.** Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente, e em não sendo cumprido, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

**16.11.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 12, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

**16.12.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**16.12.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem **17.12**. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** por razão de interesse público; ou



b) a pedido do fornecedor.

**16.13.** O licitante vencedor somente poderá subcontratar, em parte, o objeto desta licitação, se for conveniente para a Administração deste Tribunal, mediante prévia e escrita autorização desta, sob pena de sofrer as sanções contratuais e legais.

**16.13.1.** O licitante vencedor não poderá transferir a terceiros nenhuma responsabilidade, em caso de subcontratação autorizada.

**16.14.** O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as certidões e encaminhando-as ao **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas)** a partir da solicitação das mesmas.

**16.15.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**16.16.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem anterior** não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.17.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**17.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:

**a)** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

**c)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

**d)** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;





**e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

**f)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

**g)** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme subitem 17.15 deste Edital.

**17.2.** São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

**a)** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo de venda;

**b)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, fixando prazo para substituição dos bens;

**c)** Designar a Comissão de Recebimento para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como efetuar os recebimentos provisórios e definitivos;

**d)** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.**

**18.1.** São obrigações do detentor da Ata:

**a)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

**b)** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

**c)** Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

**d)** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 16.15 deste Edital.

**18.2.** São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de Contratado:

**a)** Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital de Licitação e com os



termos da proposta de preços;

**b)** Fornecer produtos novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com os **Anexos I e I-A** deste edital;

**c)** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material danificado ou fora dos padrões estabelecidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

**d)** Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para recebimento de expedientes/notificações enviados pelo TRE/AL, que serão considerados válidos para todos os efeitos;

**e)** Entregar os equipamentos acondicionados adequadamente em sua embalagem original;

**f)** Promover a abertura de chamados técnicos relativos à garantia através de Central de Atendimento do fabricante, com horário de funcionamento das 07h às 19h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, por meio de ligação gratuita ou fixo local e também através do site oficial do fabricante;

**g)** Reparar os equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento, durante o período da garantia, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis;

**h)** Providenciar para que todos os componentes instalados ou integrados dos equipamentos sejam do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

**i)** Disponibilizar todos os drivers para os sistemas operacionais suportados no Web Site do fabricante do equipamento, devendo ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

**j)** Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto da contratação;

**k)** Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;

**l)** Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;

**m)** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11/09/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.



## **19 – DA PUBLICIDADE.**

**19.1.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso II do Decreto nº 7.892/2013 combinado com o art. 15, 2º da Lei nº 8.666/1993.

## **20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**21.1** – O material deverá ser entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, por *e-mail* ou ofício, o que ocorrer primeiro, no horário de expediente normal, de segunda a sexta-feira, na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizada na Avenida Menino Marcelo (antiga via expressa), nº 5.113 - Antares, Maceió/AL, CEP: 57083-410, sob agendamento através do telefone (82) 3328-1947.

**21.2.** Os materiais serão recebidos:

- a) provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço;
- b) definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

**21.3.** O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.

**21.4.** O prazo para a Secretaria competente proceder às verificações, após o recebimento provisório, será de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando o item objeto do fornecimento.

**21.5.** Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.

**21.6.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

**21.7.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se à multa prevista na Seção 22.

## **22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1.** A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de



até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**22.2.** Pela inexecução total ou parcial a licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**22.3.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

**22.4.** A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

**a) 0,5% (meio por cento) por dia, e por ocorrência, sobre o valor do item(ns) entregue(s) com atraso injustificado, limitada a incidência a 5 (cinco) dias de atraso.** Após o 5º (quinto) dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este a multa constante na alínea “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b) 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia, sobre o valor do item(ns) entregue(s) em desconformidade, caso o prazo de substituição daquele(s) não seja cumprido, limitada a incidência a 5 (cinco) dias de atraso injustificado.** Após o 5º (quinto) dia será considerada inexecução parcial do contrato;

**c) 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor do(s) item(ns) não entregue, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida,** assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “a”, bem como, a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea “b”;

**d) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;**

**22.4.1.** As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

**22.4.2.** Poderão ser aplicadas ainda as seguintes penalidades: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**22.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrado judicialmente.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**22.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

**22.7.** A licitante contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**22.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**22.9.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, ambos da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**22.10.** Será promovido registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à licitante contratada.

**22.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.

**22.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**22.12.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

**22.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis n<sup>OS</sup> 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**22.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**23 – DO PAGAMENTO.**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 23.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal respectiva.
- 23.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.
- 23.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 23.4.** Por ocasião de cada pagamento, se fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- 23.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.
- 23.6.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{0,0001644} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I =$$

TX= Percentual de Taxa Anual=

6% **24-DADOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA.**

**24.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2018, relativos ao **PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas) - Natureza da Despesa nº 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).**

**24.2.** As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

**25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**25.1.** É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos



participantes, na forma da legislação vigente.

**25.2.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TER/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.3.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.4.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**25.5.** Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que os licitantes, nas fases de aceitação da proposta e de habilitação jurídica e fiscal, respondam aos eventuais questionamentos efetuados pelo pregoeiro.

**25.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.

**25.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**25.9.** Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado neste edital.

**25.10.** O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, TRE, Seção de Licitações e Contratos/COMAP, 6º andar – Bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.

**25.11.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**25.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.13.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.

**25.14.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da Seção de



Licitações e Contratos, COMAP, no endereço especificado no **item 25.10**, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites* [www.tre-al.jus.br](http://www.tre-al.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), gratuitamente.

**25.15.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: **ANEXO I** – Termo de Referência; **ANEXO I-A** – Especificações do objeto; **ANEXO II** – Planilha preenchimento dos dados do Contrato (MODELO SUGESTIVO); e **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**25.16.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió - Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 08 de fevereiro de 2018.

Ingrid Pereira de Lima Araújo  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1. Objeto</b>	Aquisição de computadores desktop avançados.
<b>2. Quantidade</b>	04 (quatro) desktops avançados.
<b>3. Especificação do Objeto</b>	As especificações detalhadas dos itens para aquisição estão no projeto básico anexo ao presente Termo de Referência.
<b>4. Valor Estimado da Aquisição</b> (Pesquisa a cargo da COMAP)	A cargo da Seção de Compras.
<b>5. Justificativa</b>	Aquisição de computadores desktop avançados para substituição de equipamentos defasados tecnologicamente e fora de garantia e com, aproximadamente, 04 anos de uso, utilizados pela STI para desenvolvimento e suporte.
<b>6. Prazo de Entrega</b>	O prazo máximo para o fornecimento dos itens é de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento pela contratada.
<b>7. Adjudicação</b>	Por item
<b>8. Classificação Orçamentária</b>	(A cargo da COFIN)



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>9. Local de Entrega</b>	Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas: Av. Menino Marcelo, 5113, Antares, Maceió – AL, CEP 57083- 410, Tel: 82 – 3328-1947, Horário: segunda a sexta-feira durante o horário normal de expediente. Endereços, telefone e horários devem ser confirmados.
<b>10. Unidade Fiscalizadora</b>	Secretaria de Tecnologia da Informação
<b>11. Unidade Gestora</b>	Secretaria de Administração

Maceió – AL, 02 de agosto de 2016.

Responsáveis pela elaboração do  
Termo de Referência:

**Daniel Macêdo de Carvalho Souto**  
**Coordenador de Infraestrutura**

**Cristino Hermano de Bulhões**  
**Chefe da Seção de Suporte Operacional**

**De acordo,**

**Carlos Henrique Tavares Méro**  
**Secretário de Tecnologia da Informação**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DESKTOP AVANÇADO

O conjunto das especificações que segue é mínimo, sendo aceitos equipamentos com características superiores.

PROCESSADOR:

- Processador com 04 núcleos físicos reais (quad core) ou superior, arquitetura x86, com TDP máximo de 35W;
- Frequência de operação por núcleo de 3.0GHz, sendo considerando para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU ou nas tecnologias Turbo Boost (Intel) ou Boost Frequency (AMD);
- Somente serão aceitos processadores Intel de Sexta Geração ou superior e AMD família 87xx, baseados na nova tecnologia APU ou superior;
- Deverá suportar alocação nativa mínima de 08 (oito) threads simultâneas;
- O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;

PLACA MÃE:

- Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo;
- Chipset mínimo Intel Q170 ou AMD A78X, modelos superiores serão aceitos;
- Possuir chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo e demais, conforme descrito a seguir:
  - Deverá ser obrigatoriamente no idioma Português Brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado.
  - Deverá ser capaz de habilitar as principais funcionalidades básicas de segurança oferecidas pelo referido chip TPM na versão 1.2 ou superior, sendo as seguintes:
  - Deverá possuir módulo que credencie o usuário a fazer logon no equipamento pelo método padrão ou através de



impressão digital se utilizando soluções externas de leitor biométrico conectado a porta USB, permitindo assim que o mesmo utilize senha convencional ou o leitor para acessar o sistema operacional.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- ☐ Deverá através do software de segurança gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo:
  - Permitir ou Bloquear acesso às portas USB; Permitir ou Bloquear acesso aos periféricos de conexão com o ambiente externo “Placa de Rede, Modem, Bluetooth, DVD+/-RW, etc...”.
  - Deverá possuir modulo para configurar a segurança e a proteção dos dados gerando uma área para armazenamento de arquivos particulares dos usuários, sendo essa área protegida por criptografia utilizando o chip TPM 1.2.
  - Esse módulo visa garantir que não será possível o acesso indevido aos dados protegidos, mesmo em caso de remoção do disco rígido para outro equipamento uma vez que o acesso aos mesmos está vinculado às credencias dos usuários e ao chip TPM do respectivo equipamento.
- ☐ O licenciamento do software do mesmo fabricante ou em regime de OEM, deverá obrigatoriamente contemplar o suporte, atualização e garantia de evolução para novas versões, durante todo o período de garantia do equipamento ofertado sem qualquer custo adicional para a contratante.

**BIOS:**

- ☐ Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;
- ☐ O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o fabricante disponibilizar em seu Web Site ainda aplicação que permita a atualização de forma online no mínimo para o sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior.
- ☐ Serão aceitas tecnologias que comprovadamente realizem atualização da BIOS por intermédio do software de gerenciamento no sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior, através de agente específico residente no sistema operacional. Nesse caso o mesmo deverá oferecer a opção de realizar o procedimento para atualização de forma online e interativa no sistema operacional e por usuário devidamente credenciado a executar a referida tarefa;
- ☐ No caso de atualização online no sistema operacional por meio do software de gerenciamento é obrigatório o fornecimento do respectivo e todos os módulos necessários à sua implementação de forma que a atualização ocorra como solicitado. Deverá estar licenciado para suporte e atualizações durante todo período de vigência da garantia dos equipamentos;
- ☐ Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**INTERFACES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Possuir slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2 PCIe Card;
- 01 (uma) Controladora de disco rígido mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s;
- Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB padrão USB 3.0, estando localizadas da seguinte forma: mínimo de 02 (duas) portas na parte frontal do equipamento e mínimo de 02 (duas) portas na parte traseira do equipamento. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas.

**MEMÓRIA:**

- Capacidade instalada mínima de 16GB (2X8GB) padrão
- DDR4-2133; Capacidade de expansão de memória para no mínimo 32GB;

**ARMAZENAMENTO:**

- Deverá suportar instalação de 02 (duas) unidades de armazenamento internas. As unidades deverão ser obrigatoriamente nos padrões, M.2 SSD, PCI-e ou SATA 6Gbps. Não serão aceitas adaptações para essa finalidade como utilização cartões USB ou Media Card Reader.
- O equipamento deverá estar configurado de fábrica e pronto para a instalação de todas unidades de armazenamento suportadas, não sendo necessária aquisição futura de nenhum acessório para a instalação da unidade de armazenamento secundária;
- Deverá ser fornecido com 02(dois) Discos Rígidos instalados, sendo 01(um) Disco no padrão SSD ou Nand Flash com capacidade mínima de 256GB no padrão PCI-e Card, M.2 PCIe Card ou SATA (denominado unidade primário sistema operacional) e com 01 (um) Disco no padrão SATA-III 6Gb/s, de 02TB, SATA-III ou superior (denominado unidade secundário dados usuários);

**VÍDEO:**

- 01 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 01 GB de memória;
- A alocação da memória solicitada, poderá ser de forma dinâmica ou pré- definida;
- Suporte nativo para a utilização com até 03 (três) monitores em modo simultâneo;
- Deve possuir no mínimo 02 (uma) Interfaces DisplayPort nativas, não sendo permitido o uso de adaptadores para adequação à essa exigência;
- A terceira porta deverá ser DisplayPort nativa ou, opcionalmente, ser nativa VGA ou HDMI;
- Suporte nativo a tecnologia 3D, DirectX 12, OpenGL 4.x ou



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
superior e OpenCL 1.2 ou superior;

**REDE:**

- Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45;





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Suporte com seleção automática as velocidades de
- 10/100/1000MBITS; Suporte nativo para as tecnologias, Wake on LAN (WOL), Pré-boot Execution Environment (PXE), auto MDI crossover;
- Deve permitir a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan);
- Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior;
- Possuir Interface de Rede Wi-Fi compatível com os padrões a/b/g/n/ac.

**ÁUDIO:**

- Compatível com o padrão “High Definition Audio”;
- Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1W, conectado à saída de som interna da placa mãe;
- O alto-falante tem a função de substituir às caixas de som externas e quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal for utilizada o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando assim reprodução de áudio em duas fontes simultâneas e diferentes.
- O alto-falante interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência;

**TECLADO:**

- Padrão ABNT-2 com Leitor integrado de “smartcard” por
- contato; Possuir LED com indicação de operação do leitor
- smartcard;  
A ação do mesmo não poderá inibir ou desativar outros tokens ou leitores de smartcards;
- Deverá ser compatível com os cartões de certificados digitais emitidos e reconhecidos pelas unidades certificadores atuantes no Brasil, sendo esses amplamente utilizados nos sistemas dos portais de serviços governamentais;
- Suportar os protocolos T=0 e T=1 para comunicação com o
- cartão; Garantia para 50.000 ciclos de inserção de cartão;
- Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores;
- Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 7 e superiores;
- Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete, preferencialmente em tons de preto e cinza;
- Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
devidamente comprovado;

**MOUSE:**

- Mouse óptico USB com 02 (dois) botões e botão de rolagem
- “Scroll”; Resolução mínima de 1000DPI;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete, preferencialmente em tons de preto e cinza;
- Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado;

**GABINETE:**

- Gabinete padrão mini desktop com volume de no máximo 2,2 litros; Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete;
- Possuir sistema de antifurto composto de local para travamento mecânico com cadeado e sensor de intrusão, impedindo assim os acessos indevidos ao interior do gabinete e furto de seus componentes internos. Deve fazer parte do projeto original do gabinete. Não será aceito adaptações no gabinete para atendimento deste item;
- Possuir slot do tipo kensington para fixação de cabo de segurança. Deve fazer parte do projeto original do gabinete. Não será aceito adaptações no gabinete para atendimento deste item;
- Possuir botão liga/desliga;
- Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido;
- Possuir 2 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive, livres, ou seja, não consideradas para o uso de mouse e teclado;
- Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.

**FONTE:**

- Fonte de alimentação com PFC e potência máxima de 90W, bivolt 110/220V e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores;
- Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de "upgrade" suportados pelo equipamento;
- Possuir eficiência energética mínima de 85%, devendo essa ser comprovada em documentação oficial do fabricante ou certificação da fonte;

**SEGURANÇA E RASTREAMENTO:**

- O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:
  - Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;
- Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;
- As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um consoleweb;
- Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.

**SOFTWARE:**

- O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional x64 ou Microsoft Windows 10 Pro x64, devidamente instalado e configurado. Deverá suportar atualização para ao Windows 10 Pro, gratuitamente, sem qualquer custo adicional de licenciamento para a CONTRATANTE e ficando a critério da administração optar em momento que julgar oportuno pela atualização de versão de acordo com sua política interna de TI;
- Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema Windows 7;
- O sistema operacional deverá vir configurado de fábrica para fornecer ao usuário final de forma transparente a melhor experiência de utilização das unidades de discos conforme previsto na exigência para armazenamento, ou seja, ao usuário ao solicitar salvamento de qualquer tipo de arquivo independente de sistemas de autenticação unificada, como ocorre por exemplo em ambientes Microsoft Active Directory, o usuário deverá ter o conteúdo direcionado a sua pasta de arquivos pessoais que nativamente deverá ser armazenado na unidade de disco que foi denominada de (unidade secundário dados usuários), esse procedimento deverá ser obrigatoriamente transparente ao usuário do equipamento e permanecer inclusive, após casos de restauração do sistema operacional, através da utilização das mídias de restauração do sistema solicitadas nessa documentação.

**MONITOR:**

- Do próprio fabricante do computador ou em regime de OEM, devidamente comprovado;
- Devem acompanhar 03 monitores e respectivos cabos de conexão do computador;
- Tecnologia LED 21,5 polegadas TFT de matriz ativa ou
- 
-



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

superior; Possuir tela no formato widescreen no padrão  
16:9;  
Brilho mínimo de 250 cd/m2;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 2.000.000:1;
- Tempo de resposta de no máximo
- 8 ms; Ângulo de visão horizontal
- mínimo 178 graus; Ângulo de
- visão vertical mínimo 178 graus;
- Suporte para exibição de pelo menos 16,2 milhões de
- cores; Suporte à resolução de nativa de 1920x1080 a
- 60 Hz ou superior; Possuir interfaces de conexão tipo Display Port e VGA;  
Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência;
- Possuir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato
- widescreen vertical (Rotação Pivot); Deve ser compatível
- com Windows 7;  
Deve acompanhar cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136, cabo de vídeo Display Port e cabo VGA;
- Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem;
- Monitor deve seguir padrão de cores do computador ofertado e marca do fabricante do microcomputador deve constar no monitor na parte frontal do mesmo com “serigrafia” ou similar. Não serão aceitas etiquetas adesivas.

**ACESSÓRIOS:**

- Deve acompanhar 01 (um) cadeado externo de segurança de forma a impedir a abertura do gabinete, com segredo único para todos os equipamentos;
- Deve acompanhar o fornecimento cabo de aço de segurança com pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento, sendo um cabo único que realize a proteção simultânea de gabinete e monitor, ou o conjunto com 01 (um) cabo para o gabinete e 01 (um) cabo para o monitor. A solução proposta deverá conter travas de aço mecânica, acompanhadas dos respectivos pares de chaves idênticas e com segredo único para todos os equipamentos ofertados. Caso o cabo de segurança impeça a abertura do gabinete, além da fixação do mesmo, não será necessário o fornecimento do cadeado.

**CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE:**

- Certificação para o microcomputador que possui o HCL Microsoft Windows 7 X64 e Windows 10 X64;
- O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;

- Possuir certificação Epeat (Electronic Product Environmental Assessment Tool), na categoria mínima Gold e Energy Star para todo conjunto;
- Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI;

**GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO (DESKTOP E MONITORES):**

- O conjunto ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento na modalidade on-site, mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site), sem custo adicional;
- A comprovação deverá ocorrer através de documentação de domínio público do fabricante, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que por ventura conflitem com catálogos, manuais, folders, etc.;
- A abertura de chamados técnicos relativos à garantia deve ser feita através de Central de Atendimento do fabricante, com horário de funcionamento devendo ser, pelo menos, das 07h às 19h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, por meio de ligação gratuita ou fixo local e também através do site oficial do fabricante;
- A central de atendimento deverá concentrar a abertura de chamados de qualquer dos componentes ofertados;
- Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis;
- Todos os componentes instalados ou integrados dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

gabinete;

- A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua “Web Site” - diagnóstico remoto;
- A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat através da Internet;
- Caso a mesma não possua o software em seu “Web Site”, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II  
PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO**

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

Empresa optante pelo SIMPLES? (     ) Sim (     ) Não



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2018**

**Processo nº 0009902-77.2017.6.02.8000  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2018**

**MINUTA**

Aos ---- dias do mês ----- de 2018, **O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado à Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Carlos Malta Marques, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20, residente e domiciliado nesta Cidade,, resolve registrar os preços ofertados pela empresa ....., CNPJ ....., sediada em ....., representada por....., para eventual fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme condições descritas nos **Anexos I e I-A do Pregão Eletrônico nº 02/2018**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis.

**1 – DO OBJETO.**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2018:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**1.2.** Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 16.12 do edital do **PE nº 02/2018**:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos

**2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato desta ata.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**3 – DO PRAZO DE ENTREGA.**

**3.1.** O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, por *e-mail* ou ofício, o que ocorrer primeiro.

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**4.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:

**a)** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

**c)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

**d)** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;

**e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

**f)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

**g)** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme subitem 16.15 do Edital do Pregão Eletrônico TRE/AL nº 02/2018.

**4.2.** São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

**a)** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo de venda;

**b)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, fixando prazo para substituição dos bens;

**c)** Designar a Comissão de Recebimento para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como efetuar os recebimentos provisórios e definitivos;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

d) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.**

**5.1. São obrigações do detentor da Ata:**

a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

c) Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 16.15 do Edital do Pregão Eletrônico TRE/AL nº 02/2018.

**5.2. São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de Contratado:**

a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;

b) Fornecer produtos novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com os **Anexos I e I-A** do edital do PE nº 02/2018;

c) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material danificado ou fora dos padrões estabelecidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

d) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para recebimento de expedientes/notificações enviados pelo TRE/AL, que serão considerados válidos para todos os efeitos;

e) Entregar os equipamentos acondicionados adequadamente em sua embalagem original;

f) Promover a abertura de chamados técnicos relativos à garantia através de Central de Atendimento do fabricante, com horário de funcionamento das 07h às 19h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, por meio de ligação gratuita ou fixo local e também através do site oficial do fabricante;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**g)** Reparar os equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento, durante o período da garantia, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis;

**h)** Providenciar para que todos os componentes instalados ou integrados dos equipamentos sejam do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

**i)** Disponibilizar todos os drivers para os sistemas operacionais suportados no Web Site do fabricante do equipamento, devendo ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

**j)** Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto da contratação;

**k)** Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Estadual ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;

**l)** Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;

**m)** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11/09/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

**6 – DO RECEBIMENTO.**

**6.1.** – O material deverá ser entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, por *e-mail* ou ofício, o que ocorrer primeiro, no horário de expediente normal, de segunda a sexta-feira, na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizada na Avenida Menino Marcelo (antiga via expressa), nº 5.113 - Antares, Maceió/AL, CEP: 57083-410, sob agendamento através do telefone (82) 3328-1947.

**6.2.** Os materiais serão recebidos:

**a)** provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço;

**b)** definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6.3.** O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.

**6.4.** O prazo para a Secretaria competente proceder às verificações, após o recebimento provisório, será de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando o item objeto do fornecimento.

**6.5.** Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.

**6.6.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

**6.7.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se à multa prevista na Seção 7.

**7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**7.1.** A detentora da ata que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**7.2.** Pela inexecução total ou parcial a licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**7.3.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

**7.4.** A contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

**a) 0,5% (meio por cento) por dia, e por ocorrência, sobre o valor do item(ns) entregue(s) com atraso injustificado, limitada a incidência a 5 (cinco) dias de atraso. Após o 5º (quinto) dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este a multa constante na alínea “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b) 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia, sobre o valor do item(ns) entregue(s) em desconformidade, caso o prazo de substituição daquele(s) não seja cumprido, limitada a incidência a 5 (cinco) dias de atraso injustificado. Após o 5º (quinto) dia será considerada inexecução parcial do contrato;**

**c) 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor do(s) item(ns) não entregue, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “a”, bem como, a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea “b”;**

**d) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;**

**7.4.1.** As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

**7.4.2.** Poderão ser aplicadas ainda as seguintes penalidades: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrado judicialmente.

**7.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

**7.7.** A licitante contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**7.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**7.9.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Ihe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, ambos da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**7.10.** Será promovido registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à licitante contratada.

**7.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.

**7.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**7.12.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

**7.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**7.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**8 – DO PAGAMENTO.**

**8.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada.

**8.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

**8.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**8.4.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

**8.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

**8.6.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{0,0001644 \times 365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I =$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió/AL, XX de XXXX de 2018.

Pelo  
TRE/AL

Desembargador José Carlos Malta Marques  
Presidente

Pela Empresa

Representante da empresa